



CONGRESSO NACIONAL

MPV-527

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 23/02/2011	Medida Provisória nº 527/2011			
Autor Deputado Rodrigo Garcia DEM/SP			Nº do Prontuário	
1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____ Aditiva 5. ____ Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §1º e ao §3º do art. 2º da Lei Nº 11.458, de 19 de março de 2007, alterada pela Medida Provisória 527, de 18 de março de 2011, a seguinte redação:

“art.2º

§1º Prorrogações para períodos posteriores à data prevista no caput poderão ser autorizadas, por ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde que publicado edital de abertura de concurso público para provimento dos cargos.

§3º Nenhum contrato de que trata esta Lei poderá superar a data limite de 1º dezembro de 2014.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 527/2011, entre outras mudanças, altera a lei Nº 11.458/2007, que prevê a contratação de pessoal, por prazo determinado, imprescindível ao controle do tráfego aéreo.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/03/2011 às 9:03
Consulência Jurídica 42678



A referida lei alterada autorizava a contratação de 160(cento e sessenta) controladores, com a validade de até dois anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Nessa esteira, a MP 527 estende os atuais contratos até 18 de março de 2013, prevê prorrogações sucessivas das contratações por ato conjunto dos ministérios da Defesa e do Planejamento, até 2016, e cria cem novos cargos de Controlador de Tráfego Aéreo.

É indiscutível a importância do cargo de controlador aéreo para segurança da aviação civil brasileira. Os incidentes do passado chamaram atenção da sociedade brasileira quanto à necessidade de ampliação do quadro de profissionais desse setor.

A necessidade, entretanto, não justifica que a MP preveja prazo tão extenso para prorrogação de contratos temporários - que já vêm sendo sucessivamente renovados-, tampouco silencie quanto à realização de concurso público, no período.

A emenda que apresentamos limita as prorrogações de contratos até 1º de janeiro de 2014, prazo mais que suficiente para que o Poder Executivo publique edital de abertura de concurso público.

PARLAMENTAR



